



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2
Conselho Municipal de Habitação	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.000, de 11 de setembro de 2026.

“Altera o art. 1º, alínea “a”, inciso I; e o art. 2º do Decreto nº 3.945, de 29/04/2026, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º, alínea “a”, item I; e o art. 2º do Decreto nº 3.945, de 29 de abril de 2026, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Habitação, para fins de alterar o representante titular do Departamento de Obras e Urbanismo e Presidente do Conselho, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - O Conselho Municipal da Habitação, criado pela Lei nº 2.329, de 09 de outubro 2025, nos termos do artigo 3º, fica composto pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) do Departamento de Obras e Urbanismo:

- titular: Eng. Diogo José Caldas Araujo;

- suplente: Arq. Urb. Jean Pierre Crété;

b) do Departamento de Ação e Inclusão Social:

- titular: Monique Anniele Molena;

- suplente: Wellington de Carvalho Lima;

c) do Departamento de Serviços Públicos:

- titular: João Antonio Frare;

- suplente: Adão Roberto dos Santos;

d) do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:

- titular: Engª Agrª Clara Geromel;

- suplente: Eng. Agr. Amarildo Rogerio.

II - Representantes de associações de moradores ou de organizações populares ligados à habitação ou de moradores de núcleos de interesse social:

titular: Daiane Priscila Petroni;

suplente: Marcio Alexandre Bartelt;

titular: Marcia de Sousa Carvalho;

suplente: Weldon Dias Santos;

III - representantes da sociedade civil:

c) de associações, sindicatos, entidades profissionais ou Instituições de Ensino Superior com atividades

relacionadas à área habitacional:

titular: Tec. Agrim. Mario Celso Toloto;

suplente: EM VACÂNCIA

d) de entidades, assessorias técnicas ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atue na área habitacional:

titular: Arq.ª Urb.ª Luciene Cristina Trevizan,

suplente: Arq.ª Urb.ª Daniela Colin Lima.”

[...]

“Art. 2º - Nos termos do parágrafo 3º, do art. 2º, da Lei nº 2.329, de 09 de outubro 2025, o Conselho referido no artigo anterior, para a gestão 2026/2028, será presidido pelo Eng. Diogo José Caldas Araujo, representante titular do Departamento Obras e Urbanismo do Município e, na sua ausência, por seu suplente, Arq. Urb. Jean Pierre Crété.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 11 de setembro de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Outros Atos

Conselho Municipal de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Conselho Municipal de Habitação de Morungaba - CMHM**, instituído pela Lei Municipal nº 2.329, de 09 de outubro de 2025, convoca os conselheiros designados por meio do Decreto nº 3.945, de 29 de abril de 2026 e suas alterações, assim como os demais interessados, para participarem da **5ª Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **16 de setembro de 2026**, às 15h00, nas dependências do Núcleo de Fomento ao Turismo “Vice-Prefeito Pedro Zem”, sito na [Avenida Prefeito José Frare, nº 60](#), Centro - Morungaba, com a seguinte ordem do dia:

· Aprovação da Ata da 4ª AGO, realizada em 19 de agosto de 2026;

· Acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) de Morungaba, coordenado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba (AEAI);

· Aprovação da minuta do Decreto regulamentador da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 3 de 4

Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) em Morungaba;

· Assuntos Gerais.

Morungaba, 11 de setembro de 2026.

ENG. DIOGO JOSÉ CALDAS ARAUJO

Diretor de Obras e Urbanismo

Presidente do CMHM

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Eu, Ramon Lamartine de Moraes, Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deixou de sancionar a presente Lei no prazo legal, configurando-se a sanção tácita, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, na 1.290ª sessão extraordinária, realizada em 05 de agosto de 2026, o objeto do autógrafo nº 2538/2026 (oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026), e Eu PROMULGO, nesta data, a presente Lei Complementar, aprovada nos termos do que dispõem os incisos IV e V do Artigo 23 e alínea "b", do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Morungaba, Estado de São Paulo.

Oficie-se ao Poder Executivo, para que tome ciência da presente promulgação, providenciando as medidas legais cabíveis à espécie, publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico desta Casa Legislativa. Cumpra-se na forma da lei.

Morungaba, 11 de setembro de 2026.

RAMON LAMARTINE DE MORAES

Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a redação da Lei Complementar nº 44, de 27 de março de 2018, que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de servidores do Poder Legislativo da Estância Climática de Morungaba e dá outras providências."

Eu, Ramon Lamartine de Moraes, Presidente da Egrégia Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas, considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deixou de sancionar a presente Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU, na 1.290ª sessão

extraordinária, realizada em 05 de agosto de 2026, por unanimidade de votos, o Autógrafo nº 2538/2026, e eu PROMULGO, nos termos do que dispõem os incisos IV e V do Artigo 23 e alínea "b", do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Morungaba, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 25 da Lei Complementar nº 44, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A remuneração do Agente de Controle Interno prevista no inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 02/2016, perceberá como remuneração o valor equivalente a R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais), reajustados anualmente, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º O Artigo 32-A da Lei Complementar nº 44, de 27 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"III - 01 (um) Encarregado de Recursos Humanos."

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de setembro de 2026.

RAMON LAMARTINE DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

Lei Complementar originária do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba.

Dr. MICHEL ASSIS MENDES DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico

Publicada no Diário Oficial do Município, em 11 de setembro de 2026.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo

ANEXO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Encarregado de Recursos Humanos

Número de vagas: 01 (uma)

Atribuições:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal;

II - Assessorar a Presidência e o Departamento administrativo em assuntos relacionados à gestão de pessoas, legislação de pessoal e políticas de recursos humanos;

III - Planejar, organizar e executar a política de gestão de pessoal, incluindo a administração do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores, e a proposição de alterações e atualizações necessárias;

IV - Planejar, coordenar e executar processos de recrutamento e seleção de pessoal, incluindo a realização de concursos públicos ou processos seletivos, conforme a legislação vigente, e a formalização dos atos de posse,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 1996

Página 4 de 4

exercício, lotação, remoção e desligamento de servidores, cumprindo as determinações do Diretor Administrativo e do Presidente,

V - Realizar levantamentos das necessidades de cada setor para planejar o quadro funcional;

VI - Elaborar, supervisionar e processar a folha de pagamento de vereadores e servidores, incluindo cálculos de vencimentos, descontos, consignações, benefícios (como vale-transporte, alimentação, planos de saúde) e diárias;

VII - Controlar a frequência e jornada dos servidores, gerenciando faltas, licenças (médicas, maternidade, paternidade, etc.), afastamentos e horas extras;

VIII - Elaborar e controlar a escala de férias dos servidores;

IX - Gerenciar os processos de avaliação de desempenho e de desenvolvimento funcional dos servidores, incluindo a identificação de necessidades de treinamento, planejamento e promoção de programas de capacitação e aprimoramento contínuo;

X - Implementar processos de promoções e progressões na carreira, contribuindo para o planejamento de carreira dos servidores;

XI - Zelar pelo cumprimento da legislação de pessoal aplicável aos servidores públicos municipais, incluindo normas de saúde e segurança do trabalho, bem como as normativas trabalhistas e previdenciárias pertinentes;

XII - Elaborar, instruir, opinar em processos que demandem alterações cadastrais, concessão de direitos, vantagens e gratificações, formalizar atos de exonerações e demissões, bem como elaborar estudos técnicos, pareceres, notas informativas e relatórios gerenciais para subsidiar o processo de tomada de decisão em assuntos de sua competência ;

XIII - Gerir o sistema de informações de pessoal, mantendo atualizado o cadastro, registros e assentamentos funcionais de todos os servidores e vereadores;

XIV - Organizar e manter arquivos de documentação referente à área de pessoal;

XV - Prestar informações a órgãos de controle (interno e externo) e integrar dados em sistemas como o e-Social, garantindo a precisão dos cálculos e informações;

XVI - Emitir declarações, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal da Câmara;

XVII - Promover a mediação de conflitos e a manutenção de um clima organizacional saudável, ético e colaborativo;

XVIII - Coordenar a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e laudos técnicos sobre matéria de pessoal, para subsidiar as decisões da Mesa Diretora e das comissões permanentes;

XIX - Participar de comissões de sindicância e procedimentos administrativos que envolvam questões de pessoal, quando houver designação da Presidência;

XX - Representar a área de Recursos Humanos perante

órgãos de controle interno e externo, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados, e contribuindo para a transparência e a gestão eficiente dos recursos humanos da Câmara, quando designado pelo Diretor Administrativo;

XXI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência da Câmara ou Diretor Administrativo.

XXII - Prestar contas de suas atividades ao Diretor Administrativo e, quando solicitado ou determinado, ao Presidente.

Forma de preenchimento do cargo: Livre Designação e Exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Requisitos mínimos de preenchimento: Ser servidor ocupante de empregos de provimento permanente do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município da Estância Climática de Morungaba e possuir capacidade laboral e conhecimento para o desempenho da função; Jornada semanal: a mesma de seu cargo de concurso.

Gratificação mensal: R\$ 1.570,00.